



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.291, DE 03 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.367.790,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.477, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

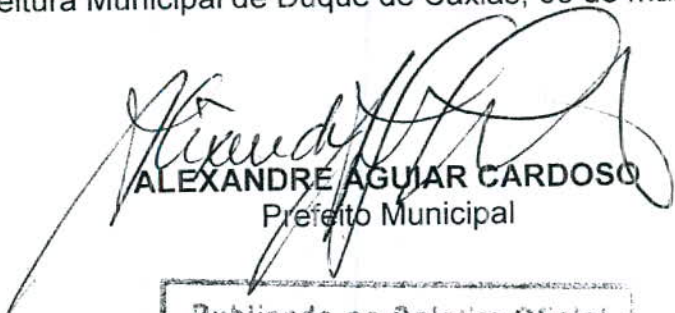
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), dos Encargos Especiais (EE) e da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), na forma do Anexo, no valor de R\$ 23.367.790,00 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.264 de 14 de janeiro de 2013 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de maio de 2013.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 055 de 03 / 07 / 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.291						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SME	GS	10.01 .12.361.080.1387	4.4.90.92.00.	00	1.133.000,00	
SME	GS	10.01 .12.361.117.1635	4.4.90.92.00.	12	1.500.000,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02 .12.363.078.2356	3.3.90.39.00.	00	47.500,00	
SMS	FMS	14.91 .10.122.038.2167	3.3.90.36.00.	03	18.322,00	
SMS	FMS	14.91 .10.301.039.2185	3.3.90.39.00.	03	153.968,00	
SMS	FMS	14.91 .10.301.039.2189	3.3.90.39.00.	03	3.000.000,00	
SMS	FMS	14.91 .10.302.038.1169	3.3.90.39.00.	00	9.000.000,00	
SMS	FMS	14.91 .10.302.040.2193	3.3.90.30.00.	03	600.000,00	
SMS	FMS	14.91 .10.302.040.2193	3.3.90.30.00.	00	400.000,00	
SMS	FMS	14.91 .10.302.040.2197	3.3.90.30.00.	00	2.000.000,00	
SMS	FMS	14.91 .10.302.040.2197	3.3.90.30.00.	03	4.000.000,00	
EE	EE	20.01 .28.846.110.562	4.4.90.93.00.	00	400.000,00	
EE	EE	20.01 .28.846.110.565	4.6.90.71.00.	00	927.000,00	
EE	EE	20.01 .28.846.110.565	3.2.90.21.00.	00	3.000,00	
SMDE	GS	22.01 .22.661.072.1331	3.3.90.39.00.	00	185.000,00	
SME	GS	10.01 .12.361.080.1387	4.4.90.51.00.	00		1.133.000,00
SME	GS	10.01 .12.361.117.1635	4.4.90.51.00.	12		1.500.000,00
FUNDEC	FUNDEC	10.02 .12.363.078.2356	3.3.90.30.00.	00		30.000,00
FUNDEC	FUNDEC	10.02 .12.363.078.2356	3.3.90.36.00.	00		17.500,00
SMS	FMS	14.91 .10.122.038.2167	3.3.90.30.00.	03		153.968,00
SMS	FMS	14.91 .10.122.038.2167	3.3.90.92.00.	03		18.322,00
SMS	FMS	14.91 .10.302.038.1169	3.3.90.92.00.	00		11.400.000,00
SMS	FMS	14.91 .10.302.038.1169	3.3.90.39.00.	03		7.600.000,00
EE	EE	20.01 .28.846.110.562	4.4.90.92.00.	00		400.000,00
EE	EE	20.01 .28.846.110.562	3.3.90.92.00.	00		930.000,00
SMDE	GS	22.01 .04.126.073.1333	3.3.90.39.00.	00		50.000,00
SMDE	GS	22.01 .22.661.073.1335	3.3.90.39.00.	00		25.000,00
SMDE	GS	22.01 .23.691.073.1336	3.3.90.39.00.	00		30.000,00
SMDE	GS	22.01 .23.691.075.1344	3.3.90.39.00.	00		40.000,00
SMDE	GS	22.01 .23.691.075.1344	4.4.90.52.00.	00		40.000,00
Total					23.367.790,00	23.367.790,00